

LEI MUNICIPAL Nº 4.292/2018.

Ementa: Dispõe sobre a colocação de código de barras bidimensional QR em placas de obras públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a colocação de Código de Barras Bidimensional QR em cada placa de obra pública municipal, para leitura por smartphone mediante acesso a página WEB, com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - No acesso à base de dados oficial na página da WEB deverão estar disponibilizados para fiscalização pública, os empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações a obra:

- I – nome;
- II – população atendida;
- III- valor previsto;
- IV – data da ordem de serviço;
- V – valor já gasto;
- VI – empresa(s) executante(s), com dados completos;
- VII – eventuais aditivos contratuais, com detalhes;
- VIII – projeto arquitetônico e imagens;
- IX – data de previsão da conclusão;
- X – nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo Único - O Órgão Público Municipal responsável pelo acompanhamento da obra deverá disponibilizar, na mesma página da WEB, relatório mensal sobre a execução da obra.



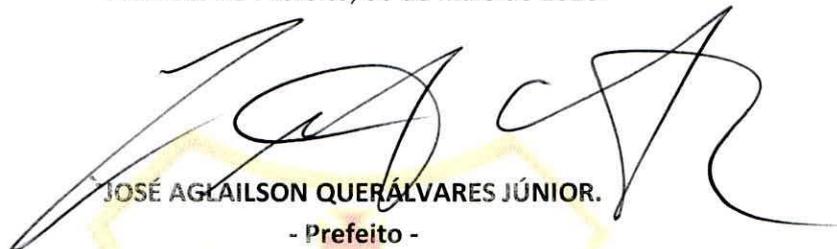
PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

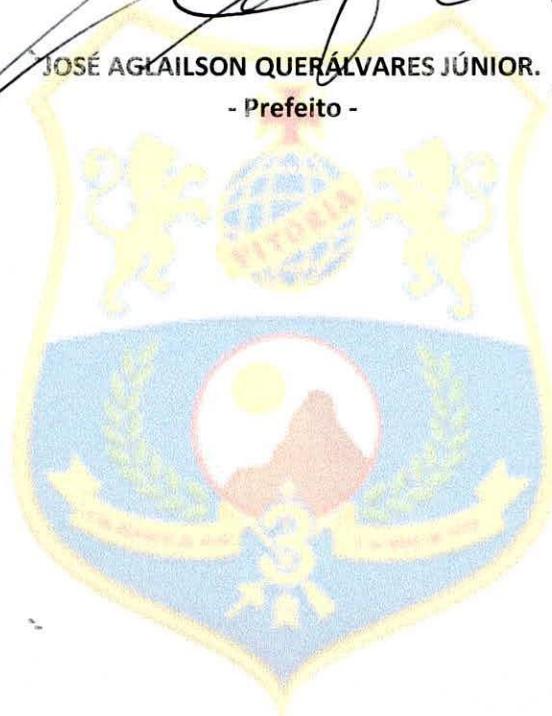
Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -



O projeto que originou esta Lei é de autoria da Vereadora Sílvia Moura de Jesus

